

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202404/0542
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Esposende
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 12
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.385,99€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

2024B) Desenvolver as funções inerentes à sua especialidade e atuar em conformidade com os processos que lhe forem adstritos, conceber, planejar, organizar, aplicar e avaliar o processo profissional no âmbito da respetiva profissão, com o objetivo da promoção do bem-estar social e da melhoria das condições de vida de pessoas, famílias e comunidades; executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; promover ou acompanhar as atividades que visem municípios em situação de vulnerabilidade social; referenciar, em contexto de vida, a pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; informar/orientar a pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; ativar diretamente para a rede de recursos locais da Rede Social Local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial; assegurar todo o apoio administrativo e técnico necessário para o funcionamento do serviço e desempenhar todas as demais tarefas que lhe sejam determinadas dentro da sua área de intervenção.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Câmara Municipal de 21/12/2023 e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 14/03/2024.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura na área de Serviço Social (área CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação)

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Ciências Sociais

Área Temática

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Esposende	2	Praça do Município	Esposende	4740223 ESPOSENDE	Braga	Esposende

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>

Contacto: 253960100 ou recursos.humanos@cm-esposende.pt

Data Publicitação: 2024-04-11

Data Limite: 2024-04-24

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 7606/2024/2 - 2.ª série do Diário da República n.º 71, de 10/04/2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da autorização da Câmara Municipal em sua reunião de 21/12/2023 e por meu despacho de 14/03/2024, encontram-se abertos os seguintes procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho (m/f), previstos e não ocupados, correspondentes à categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Esposende, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável nos termos legais, para exercer funções no âmbito do Projeto Radar Social na Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social: Ref. 2024B) Dois postos de trabalho para a categoria de técnico superior, área de Serviço Social; Ref. 2024C) Um posto de trabalho para a categoria de técnico superior, área de Sociologia; Ref. 2024D) Um posto de trabalho para a categoria de técnico superior, área de Educação Social Gerontológica. 2. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 3. Procedimento prévio: De acordo com a solução interpretativa uniforme da

Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, homologada por S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". 4. Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/12, verifica-se não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, para os postos de trabalho em causa. 5. Reserva de recrutamento interna: Não existem reservas de recrutamento internas para os postos de trabalho em causa. 6. Local de trabalho: Área do Município de Esposende. 7. Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal aprovado: Ref. 2024B) Desenvolver as funções inerentes à sua especialidade e atuar em conformidade com os processos que lhe forem adstritos, conceber, planejar, organizar, aplicar e avaliar o processo profissional no âmbito da respetiva profissão, com o objetivo da promoção do bem-estar social e da melhoria das condições de vida de pessoas, famílias e comunidades; executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; promover ou acompanhar as atividades que visem munícipes em situação de vulnerabilidade social; referenciar, em contexto de vida, a pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; informar/orientar a pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; ativar diretamente para a rede de recursos locais da Rede Social Local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial; assegurar todo o apoio administrativo e técnico necessário para o funcionamento do serviço e desempenhar todas as demais tarefas que lhe sejam determinadas dentro da sua área de intervenção. Ref. 2024C) Desenvolver as funções inerentes à sua especialidade, e atuar em conformidade com o processo de investigação e intervenção, cabendo-lhe executar as funções de estudar, conceber e aplicar métodos e processos científico-técnicos na área de sociologia; participar na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento social; atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnostico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; realizar estudos de caráter social e reunir elementos para estudos interdisciplinares; desenvolver projetos e ações ao nível da intervenção social na comunidade, de acordo com o planeamento estratégico integrado e definido para a área social; proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; realizar estudos que permitam conhecer a realidade social; investigar factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar a vivência dos cidadãos; mapear os recursos, regionais e locais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação da intervenção social concelhia; efetuar a referenciação dos recursos no sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos; assegurar todo o apoio administrativo e técnico necessário para o funcionamento do serviço e desempenhar todas as demais tarefas que lhe sejam determinadas dentro da sua área de intervenção. Ref. 2024D) Desenvolver as funções inerentes à sua especialidade e atuar em conformidade com o processo de intervenção social; conhecer as políticas sociais do Município de Esposende; conhecer a tipologia diferenciada dos equipamentos de apoio a idosos do Município; mitigar fatores inibidores e promotores de uma vida anónima e de isolamento, pautada pelo deficit de hábitos saudáveis e de atividade física; proporcionar uma política integrada para as pessoas mais velhas, através de uma atuação coordenada entre instituições e entidades públicas e privadas que intervêm neste âmbito; utilizar conhecimentos e metodologias necessárias para a compreensão holística do processo de envelhecimento humano, nos seus aspetos biológicos, psicológicos, sociais e culturais; utilizar capacidades de reflexão crítica, quer sobre as práticas, quer sobre as atitudes e comportamentos perante o processo de envelhecimento e a velhice; manusear instrumentos teóricos práticos com vista à organização, gestão e avaliação de serviços gerontológicos; intervir junto das pessoas mais velhas numa perspetiva biopsicossocial; colaborar na organização e participar nas atividades promovidas pela Câmara Municipal dedicadas à população mais velha, tendo em especial observância a intergeracionalidade; colaborar na organização e participar nas ações promovidas pelas entidades da Rede Social de Esposende dedicadas a pessoas mais velhas; integrar equipas visando a articulação de saberes multi e transdisciplinares; assegurar todo o apoio administrativo e técnico necessário para o funcionamento do serviço e desempenhar todas as demais tarefas que

lhe sejam determinadas dentro da sua área de intervenção. 7.1. A descrição da função não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 8. Posição remuneratória: para todas as referências, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência será a 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde atualmente 1 385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove centimos); 9. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal as pessoas que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, gerais e específicos, nos termos do artigo 17.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP: 9.1. Requisitos gerais: 9.1.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 9.1.2. 18 anos de idade completos; 9.1.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; 9.1.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; 9.1.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.2. Requisitos específicos: 9.2.1. Nível habilitacional: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional: Ref. 2024B) Licenciatura na área de Serviço Social (área CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação); Ref. 2024C) Licenciatura na área de Sociologia (área CNAEF 312 - Sociologia e Outros Estudos); Ref. 2024D) Licenciatura na área de Educação Social Gerontológica (área CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação). 10. Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, a Câmara Municipal, na sua deliberação de 21/12/2023, autorizou a candidatura de trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme consta do mapa anual de recrutamentos autorizados para 2024. 11. Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 12. Formalização de candidaturas: 12.1. Prazo: 10 dias úteis contados a partir da presente publicação; 12.2. Forma de apresentação: As candidaturas serão formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível em www.municipio.esposende.pt, em Município > Câmara Municipal > Recursos Humanos > Recrutamento de Pessoal > Procedimentos de Recrutamento Ativos (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>); 12.3. Não serão aceites candidaturas via correio eletrónico ou em suporte papel. 12.4. Para efeitos de toda e qualquer notificação dos/as candidatos/as será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura; 12.5. Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas; 12.6. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar; 12.7. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato pdf: 12.7.1. Documento comprovativo do requisito específico previsto no ponto 9.2.1. do presente aviso, ou seja, fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; 12.7.2. Curriculum vitae detalhado e atualizado, acompanhado dos documentos comprovativos que comprovem as declarações nele prestadas, designadamente experiência e formação profissional, sob pena de não serem considerados no método de seleção avaliação curricular; 12.7.3. No caso de candidatos/as possuidores/as de contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de forma inequívoca: modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; carreira, categoria, tempo de serviço detido; posição e nível remuneratório em que se encontra à data da candidatura; descrição das atividades/funções que atualmente executa, nos termos do mapa de pessoal, ou que tenha executado, e que apresentem identidade funcional com as do posto de trabalho a que se candidata; avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos/ciclos avaliativos ou, sendo o caso, indicação dos

motivos de não avaliação em um ou mais anos, a declarar pelo órgão ou serviço a que pertence; 12.7.4. O júri reserva-se o direito de exigir aos/as candidatos/as a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles/as referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados; 12.7.5. Quando aplicável, documento comprovativo do grau de incapacidade. Os/as candidatos/as com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pela previsão do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de com a candidatura deverem declarar, no Formulário de Candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência; 12.7.6. Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito; 12.7.7. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentá-los, determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; 12.8. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas por lei. 13. Método de seleção: Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09 (Portaria), será utilizado o único método de seleção Avaliação Curricular, com ponderação de 100%; 13.1. A Avaliação Curricular, em todas as referências, incidirá sobre os seguintes parâmetros, considerados de maior relevância para o posto de trabalho em causa: 13.1.1. Habilitações académicas (HA) – Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de vinte valores, de acordo com o último grau académico concluído: Habilitação Pontuação Doutoramento 20 valores Mestrado 18 valores Licenciatura 16 valores 13.1.2. Formação profissional (FP) – são ponderadas as horas frequentadas em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, adquiridas através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, entre outros, valorizadas até ao máximo de vinte valores, e frequentadas nos últimos 5 anos, da seguinte forma: Horas Formação Pontuação Sem formação relevante para o exercício das funções 8 valores Total de horas de formação relevante < 35 horas 10 valores Total de horas de formação relevante de 35 a 69 horas 12 valores Total de horas de formação relevante de 70 a 104 horas 14 valores Total de horas de formação de 105 a 139 horas 16 valores Total de horas de formação de 140 a 174 horas 18 valores Total de horas de formação relevante > 175 horas 20 valores Apenas será tida em conta a formação (ação ou curso de formação, congressos, colóquios, seminários e simpósios) comprovada através de cópia do respetivo certificado de formação/participação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último. 13.1.3. Experiência profissional (EP) – Será ponderado o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho, sendo a classificação obtida por aferição dos anos de experiência, nos seguintes termos: Experiência Profissional Pontuação Experiência < 1 ano 10 valores Experiência > 1 ano < 3 anos 12 valores Experiência = 3 anos e < 6 anos 14 valores Experiência = 6 anos e < 9 anos 16 valores Experiência > 9 anos e < 12 anos 18 valores Experiência > 12 anos 20 valores Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. 13.1.4. Avaliação de desempenho (AD) - serão consideradas as menções obtidas no SIADAP relativas ao último período, até ao máximo de três ciclos avaliativos consecutivos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. O valor obtido é o resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas, sendo convertidas numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas. Caso o/a trabalhador/a não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio - 10 valores. 13.1.5. A classificação da avaliação curricular resulta da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA + 2FP + 2EP + AD / 6$ 14. A ordenação final dos/as candidatos/as, aprovados no método de seleção aplicado, será efetuada por ordem decrescente do resultado obtido na Avaliação Curricular, expresso na escala classificativa de 0

a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula: $OF = AC$ em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular 15. Critérios de ordenação preferencial: A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria, considerando ainda, subsistindo o empate, os seguintes critérios, pela ordem enunciada: - Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional; - Maior número de anos de exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho; - Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função; - Maior média final do curso de licenciatura. 16. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 17. De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º, os/as candidatos/as excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 18. As eventuais alegações a apresentar pelos/as candidatos/as são apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo disponibilizado na respetiva página eletrónica: www.municipio.esposende.pt, em Município> Câmara Municipal> Recursos Humanos> Recrutamento de Pessoal> Procedimentos de Recrutamento em Curso (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1779>). 19. Em cumprimento do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do Município de Esposende e disponibilizada em www.municipio.esposende.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação. 20. Composição do júri: Presidente: Maria Alzira Martins Maciel Moreira, técnica superior da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social; Vogais Efetivos: Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral e Isaura Maria Campos Martins, técnica superior da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social; Vogais Suplentes: Raquel Filipa Abreu Marques e Cátia Sofia Gonçalves Laranjeira, técnicas superiores da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social. O/A 1º vogal efetivo/a substitui o/a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 21. O presente procedimento concursal encontra-se publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, por extrato na 2.ª série do Diário da República e em Município > Câmara Municipal > Recursos Humanos > Recrutamento de Pessoal > Procedimentos de Recrutamento Ativos (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>). 22. Proteção de Dados Pessoais: no ato de candidatura o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Município de Esposende, 10 de abril de 2024 O Presidente da Câmara Municipal, (Benjamim Pereira, Arq.to)

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: